CATÁLOGO DIGITAL



23 · OUTUBRO

SEXTA | **ÀS 20H**

FAZENDA FLORESTA | NAZÁRIO-GO

O Nelore foi construído por diferentes olhares, critérios e gerações dedicadas à sua evolução. Caminhos distintos ampliaram possibilidades ao longo do tempo, mas preservaram o que sempre nos conecta: uma identidade reconhecida e compartilhada por toda a Família Nelorista.

Com essa visão, a JBJ Genetics abre novamente
as portas da Fazenda Floresta:

II Leilão JBJ Genetics Weekend

Um encontro que reúne pessoas, histórias e projetos
em torno da mesma paixão e reafirma o grande propósito da JBJ:
dividir conquistas, genética e conhecimento com quem
também trabalha pelo avanço da raça.

Convidamos parceiros, clientes e amigos a percorrer cada página
apreciando os detalhe da seleção, identificando oportunidades
que possam agregar aos próximos passos da sua criação.



PARCEIROS JBJ GENETICS

















































































LOTE 4 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

NJMP 14094

RGD: **NJMP 14094 . 08/09/2024 . FÊMEA**

VENDEDOR: **JBJ GENETICS**



- REM CALDONEGRO
- REM HERCULES
- REM ENTREGADA

6525C FIV JMP

- REM USP
- 1340C JMP
- REM VEGAP

- REM ESPIAO007
- REM GALO
- REM ESTANHADA

7795C FIV JMP

- TRUCK DA ALO BRASIL
- 4454P FIV JMP
- FCCH 1016

LOTE **4** **ANIMAL**

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

ANCP

MGTe 35,33 | TOP% 0,5%

DEP	INDICE	TOP
MP120	4,99	3%
DP210	20,37	2%
DP450	37,24	1%
DPE365	2,28	0,5%
DAOL	4,34	5%
DACAB	0,54	8%
DSTAY	99,15	0,1%
D3P	85,61	9%

PMGZ

iABCZ 29,07 | DECA 1 | P% 0,5

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	1,77	3	-%
PD-ED	15,39	1	0,1%
PA-ED	22,18	1	0,5%
PS-ED	27,09	1	0,5%
PE365	1,51	1	0,5%
AOL	4,91	1	0,5%
ACAB	0,64	4	-%
STAY	68,53	1	0,1%
IPP	-5,52	5	-%

Embrapa GENE PLUS

IQG 34,89 | TOP% 0,5%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	1,73	21%
PD	17,06	0,1%
PS	28,93	0,5%
PES	2,49	0,1%
AOL	3,85	1%
EGS	0,52	29%
STAY	88,66	0,5%
IPP	3,77	81%

REPRODUTIVO

SITUAÇÃO PRENHA

TOURO LANDROVER DA XARAES

PREVISÃO DE PARTO DEZ/26

PROJEÇÃO DO VENTRE ANCP

MGTe	TOP
37,58	0,1%

MÃE DOADORA

LOTE 11 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

12417P FIV JMP

RGD: **NJMP 12417 . 30/04/2024 . FÊMEA**

VENDEDOR: **JBJ GENETICS**



SHERLOCK MAT.		REM VOKOLO
3.0 DA AGRONOVA		QUARUP BONS
VINAYA MAT.		MAYA BONS
ESTUDANTE DA AGRONOVA		**6287C FIV JMP**
REM ARMADOR		REM CALDONEGRO
BANANEIRA DA AGRONOVA		2517C JMP
REM CAPADOCIA III		FAGULHA DA BONS.

LOTE **11** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

ANCP

MGTe	TOP%
39,74	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MP120	5,05	3%
DP210	27,65	0,1%
DP450	44,57	0,1%
DPE365	1,62	4%
DAOL	6,48	0,5%
DACAB	0,73	4%
DSTAY	91,92	4%
D3P	85,12	11%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
33,64	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	5,18	1	0,5%
PD-ED	21,19	1	0,1%
PA-ED	31,62	1	0,1%
PS-ED	40,34	1	0,1%
PE365	1,36	1	0,5%
AOL	5,04	1	0,1%
ACAB	2,44	1	4%
STAY	58,09	1	2%
IPP	-11,23	3	-%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
45,20	0,1%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	5,19	0,5%
PD	24,70	0,1%
PS	41,02	0,1%
PES	1,31	8%
AOL	4,20	1%
EGS	1,49	3%
STAY	89,76	0,5%
IPP	-5,33	19%

REPRODUTIVO

SITUAÇÃO PARIDA MACHO

TOURO	NASCIMENTO
CANTOR FIV JMP	03/11/2025

ANCP

MGTe	TOP
35,07	1%

MÃE DOADORA

LOTE 12 ANIMAL

12793C FIV JMP

RGD: **NJMP 12793 . 27/04/2024 . FÊMEA**

VENDEDOR: **JBJ GENETICS**



REM AGORTAN		QUARUP BONS	
REM ESPIAO007	DIPLOMATA DA AGRONOVA	ESTORIL MAT.	7438P FIV JMP
REM CONSTELAÇÃO		BARAVAH MAT.	
REM ARMADOR		BACKUP	
BATOM DA AGRONOVA		VOLTA MAT.	
REM COGITAR		RAMARINA MATI	

LOTE **12** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

ANCP

MGTe	TOP%
36,69	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MP120	4,92	3%
DP210	21,23	1%
DP450	37,19	1%
DPE365	1,82	2%
DAOL	6,22	0,5%
DACAB	1,26	0,5%
DSTAY	90,44	5%
D3P	88,91	4%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
27,61	1	0,5

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	2,59	1	10%
PD-ED	16,08	1	0,1%
PA-ED	25,72	1	0,1%
PS-ED	32,77	1	0,1%
PE365	0,91	1	5%
AOL	5,46	1	0,1%
ACAB	0,61	4	-%
STAY	60,28	1	1%
IPP	-4,17	5	-%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
40,28	0,5%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	3,91	2%
PD	20,64	0,1%
PS	34,56	0,1%
PES	1,51	5%
AOL	4,74	0,5%
EGS	0,00	56%
STAY	95,33	0,1%
IPP	-2,62	36%

REPRODUTIVO

SITUAÇÃO PRENHA

TOURO LANDROVER DA XARAES

PREVISÃO DE PARTO OUT/26

PROJEÇÃO DO VENTRE — ANCP

MGTe	TOP
38,26	0,1%

MÃE DOADORA

LOTE **19** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

VENDEDOR: **JBJ GENETICS**

XAINATAL FIV COL

RGD: **COL 28875 . 18/09/2022 . FÊMEA**

DIPLOMATA DA AGRONOVA × **URORA FIV COL**

ZAAHIRA FIV COL

RGD: **COL 30190 . 20/05/2024 . FÊMEA**

BUROCRATA FIV DA FHP × **XAINATAL FIV COL**



LOTE **19** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENÉTICA

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
36,02	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MPI20	3,88	7%
DP210	21,49	1%
DP450	35,98	2%
DPE365	1,99	2%
DAOL	5,39	2%
DACAB	0,74	4%
DSTAY	99,13	1%
D3P	91,50	2%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
31,90	1	0,5

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	2,26	2	13%
PD-ED	18,49	1	0,1%
PA-ED	27,15	1	0,1%
PS-ED	32,56	1	0,1%
PE365	1,83	1	0,1%
AOL	4,38	1	0,5%
ACAB	1,80	2	11%
STAY	62,23	1	0,5%
IPP	-23,95	1	3%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
43,99	0,1%

DEP	INDICE	TOP
PI20EM	4,00	2%
PD	20,82	0,1%
PS	34,61	0,1%
PES	2,81	0,1%
AOL	4,17	1%
EGS	0,85	15%
STAY	93,03	0,1%
IPP	-15,56	1%

REPRODUTIVO

XAINATAL FIV COL

SITUAÇÃO: PARIDA FÊMEA

TOURO: LANDROVER DA XARAES

DATA DE NASCIMENTO: 22/07/2026

PROJEÇÃO DO VENTRE (ANCP)

MGTe	TOP
36,74	0,1%

ZAAHIRA FIV COL

SITUAÇÃO	TOURO	PREVISÃO DE PARTO
PRENHA	URANO TERRA BRAVA	MAR/27

MÃE DOADORA

LOTE 21 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

MCPJ 7795

RGD: **MCPJ 7795 . 18/06/2022 . FÊMEA**

VENDEDOR: **JBJ GENETICS**



REM AGORTAN		7308 PO PERDIZES	
REM ESPIAO007	REM GALO	TRUCK DA ALO BRASIL	4454 FIV JMP
REM CONSTELAÇÃO		2014 DA ALO BRASIL	
REM ARMADOR		REM ARMADOR	
REM ESTANHA		FCCH 1016	
REM VUDISKA		FCCH 303	

LOTE 21 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

ANCP

MGTe	TOP%
32,12	0,5%

DEP	INDICE	TOP
MP120	4,32	5%
DP210	14,95	8%
DP450	38,98	0,5%
DPE365	2,19	0,5%
DAOL	6,37	0,5%
DACAB	0,72	5%
DSTAY	96,43	2%
D3P	91,38	2%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
29,74	1	0,5

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	4,34	1	2%
PD-ED	9,91	1	4%
PA-ED	17,67	1	2%
PS-ED	21,73	1	2%
PE365	2,03	1	0,1%
AOL	4,47	1	0,5%
ACAB	3,66	1	0,5%
STAY	65,79	1	0,5%
IPP	-17,80	1	9%

REPRODUTIVO

SITUAÇÃO: PARIDA FÊMEA - NJMP 17550

TOURO	NASCIMENTO
ORIGINAL FIV KATISPERA	23/11/2025

ANCP

MGTe	TOP
31,59	3%

PMGZ

iABCZ	DECA
30,06	1

MÃE DOADORA

LOTE 23 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

VENDEDOR: **JBJ GENETICS**

8172P FIV JMP

RGD: **MCPJ 8172 . 20/07/2022 . FÊMEA**

REM HERMOSO **x** 4885S FIV JMP

16043P FIV JMP

RGD: **NJMP 16043 . 14/07/2025 . FÊMEA**

HALLOWEEN MAT. **x** 8172P FIV JMP

15198P FIV JMP

RGD: **NJMP 15198 . 01/06/2025 . FÊMEA**

LANDROVER DA XARAES **x** 8172P FIV JMP

16046P FIV JMP

RGD: **NJMP 16046 . 14/07/2025 . FÊMEA**

HALLOWEEN MAT. **x** 8172P FIV JMP

16033P FIV JMP

RGD: **NJMP 16033 . 12/07/2025 . FÊMEA**

HALLOWEEN MAT. **x** 8172P FIV JMP

15235P FIV JMP

RGD: **NJMP 15235 . 05/06/2025 . FÊMEA**

HALLOWEEN MAT. **x** 8172P FIV JMP



LOTE 23 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
38,53	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MP120	5,58	2%
DP210	22,93	0,5%
DP450	40,75	0,1%
DPE365	2,64	0,1%
DAOL	4,86	3%
DACAB	1,35	0,1%
DSTAY	90,79	5%
D3P	91,96	2%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
33,97	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	4,89	1	0,5%
PD-ED	15,70	1	0,1%
PA-ED	26,87	1	0,1%
PS-ED	35,86	1	0,1%
PE365	1,86	1	0,1%
AOL	3,92	1	2%
ACAB	2,59	1	4%
STAY	63,28	1	0,5%
IPP	-26,04	1	2%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
45,27	0,1%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	4,89	0,5%
PD	17,23	0,1%
PS	32,28	0,1%
PES	2,97	0,1%
AOL	3,35	2%
EGS	1,46	6%
STAY	90,57	0,5%
IPP	-7,27	9%

MÃE DOADORA

LOTE 24 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

5471 FIV KATISPERA

RGD: **KAT 5471 . 04/11/2021 . FÊMEA**

VENDEDOR: **JBJ GENETICS**



REM TORIXOREU		REM QUISCO	
REM ARMADOR	REM DULLDOG	REM USP	05 FIV LA KATISPERA
REM RONDA		REM REGIS	
REM RICKET		26	
REM URIRI		8681 KATISPERA	
REM SIRIRI		26	

LOTE **24** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

ANCP

MGTe	TOP%
33,63	2%

DEP	INDICE	TOP
MP120	6,84	0,5%
DP210	15,67	7%
DP450	34,01	2%
DPE365	1,97	2%
DAOL	4,87	3%
DACAB	0,59	7%
DSTAY	89,30	5%
D3P	86,22	8%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
26,77	1	0,5

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	5,36	1	0,5%
PD-ED	10,26	1	3%
PA-ED	20,05	1	0,5%
PS-ED	27,53	1	0,5%
PE365	1,69	1	0,1%
AOL	4,34	1	0,5%
ACAB	1,25	2	18%
STAY	56,20	1	2%
IPP	-17,97	1	8%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
39,63	0,5%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	5,98	0,1%
PD	13,19	2%
PS	25,28	1%
PES	2,23	0,5%
AOL	3,87	1%
EGS	0,09	52%
STAY	86,30	0,5%
IPP	-11,69	2%

REPRODUTIVO

SITUAÇÃO PARIDA DE FÊMEA - JBJ 5407

TOURO	NASCIMENTO
PANAMÁ FIV PRONEL	18/03/2026

PROJEÇÃO DO VENTRE	ANCP MGTe	ANCP TOP	PMGZ iABCZ	PMGZ DECA	Embrapa GENE PLUS IQG	Embrapa GENE PLUS TOP
	33,15	2%	28,24	1	41,15	0,1%

MÃE DOADORA

LOTE 26 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

1593 FIV FVC

RGD: **FVCP 1593 . 18/05/2021 . FÊMEA**

VENDEDOR: **JBJ GENETICS**



REM AGORTAN		REM QUISCO
REM ESPIAO007		REM USP
REM CONSTELAÇÃO		REM REGIS
REM GARANTIDO		**NOTURNA FVC**
REM ARMADOR		1713 DA LACADA
REM DHISTINTA		INFORMACAO FVC
REM VASCULHADA FIV		DAMBADA FVC

LOTE **26** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

ANCP

MGTe	TOP%
31,81	3%

DEP	INDICE	TOP
MP120	1,73	37%
DP210	19,84	2%
DP450	36,80	1%
DPE365	2,16	0,5%
DAOL	4,48	5%
DACAB	0,69	5%
DSTAY	89,24	5%
D3P	93,38	0,5%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
28,97	1	0,5

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	0,76	4	-%
PD-ED	15,23	1	0,1%
PA-ED	24,86	1	0,1%
PS-ED	30,87	1	0,1%
PE365	2,05	1	0,1%
AOL	4,25	1	0,5%
ACAB	2,72	1	2%
STAY	59,23	1	1%
IPP	-22,76	1	4%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
39,00	0,5%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	1,78	21%
PD	16,64	0,5%
PS	29,91	0,1%
PES	2,46	0,5%
AOL	4,08	1%
EGS	0,63	24%
STAY	86,02	0,5%
IPP	-10,63	3%

REPRODUTIVO

SITUAÇÃO	TOURO	PREVISÃO DE PARTO
PRENHA	ALFORGE JBJ	NOV/26

PROJEÇÃO DO VENTRE — ANCP

MGTe	TOP
33,4	2%

SITUAÇÃO	PARIDA - 4596 JBJ

TOURO	NASCIMENTO
CACADOR FIV DA EAO	OUT/26

PROJEÇÃO DO VENTRE — ANCP

MGTe	TOP
32,68	2%

PMGZ

iABCZ	DECA
27,16	1

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP
31,94	1%

MÃE DOADORA

LOTE 28 ANIMAL

VENDEDOR: **JBJ GENETICS / RKO ALIMENTOS LTDA**

4438 FIV JBJ

RGD: **JBJ 4438 . 28/08/2025 . FÊMEA**

8108S FIV JMP | **10693P FIV JMP**

4311 JBJ

RGD: **JBJ 4311 . 17/07/2025 . FÊMEA**

REM PASSAPORTE | **10693P FIV JMP**



LOTE **28** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
41,66	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MPI20	7,60	0,1%
DP210	21,59	1%
DP450	41,07	0,1%
DPE365	1,87	2%
DAOL	6,94	0,1%
DACAB	0,94	2%
DSTAY	99,14	0,5%
D3P	91,15	2%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
36,20	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	4,48	1	1%
PD-ED	16,14	1	0,1%
PA-ED	28,64	1	0,1%
PS-ED	34,98	1	0,1%
PE365	2,03	1	0,1%
AOL	4,12	1	1%
ACAB	5,49	1	0,1%
STAY	63,62	1	0,5%
IPP	-31,71	1	0,5%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
46,63	0,1%

DEP	INDICE	TOP
PI20EM	4,43	1%
PD	18,40	0,1%
PS	32,03	0,1%
PES	2,98	0,1%
AOL	3,49	2%
EGS	3,36	0,1%
STAY	89,51	0,5%
IPP	-12,94	1%

REPRODUTIVO

4438 FIV JBJ

SITUAÇÃO	TOURO	DATA
INSEMINADA	APACHE JMP	03/10/2026

PROJEÇÃO DO VENTRE — ANCP

MGTe	TOP
37,01	0,1%

4311 JBJ

SITUAÇÃO	TOURO	DATA
INSEMINADA	APACHE JMP	17/10/2026

PROJEÇÃO DO VENTRE — ANCP

MGTe	TOP
36,78	0,1%

MÃE DOADORA

LOTE 34 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

CANDITA FIV DA FHP

RGD: **FSPN 359 . 09/12/2022 . FÊMEA**

VENDEDOR: **JBJ GENETICS / NELORE MATO VERDE**



REM AGORTAN		QUARK COL	
REM ESPIAO007		GANGLIO KA	
REM CONSTELAÇÃO		ENFERMEIRA KA	
DIPLOMATA DA AGRONOVA		**LEONA KA**	
REM ARMADOR		BACKUP	
BATOM DA AGRONOVA		3283 CATEDRAL KA	
REM COGITAR		CATEDRAL KA	

LOTE **34** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

ANCP

MGTe	TOP%
41,73	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MP120	3,36	11%
DP210	26,93	0,1%
DP450	47,37	0,1%
DPE365	1,93	2%
DAOL	8,71	0,1%
DACAB	0,81	3%
DSTAY	96,64	2%
D3P	89,23	3%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
36,68	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	1,78	3	-%
PD-ED	21,27	1	0,1%
PA-ED	31,06	1	0,1%
PS-ED	39,80	1	0,1%
PE365	1,47	1	0,5%
AOL	7,36	1	0,1%
ACAB	3,57	1	0,5%
STAY	65,73	1	0,5%
IPP	-21,24	1	5%

REPRODUTIVO

SITUAÇÃO INSEMINADA

TOURO

APACHE JMP

PROJEÇÃO DO VENTRE

ANCP

MGTe	TOP
37,02	0,1%

MÃE DOADORA

LOTE 35 ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

VENDEDOR: **JBJ GENETICS / AGROPECUÁRIA IMPÉRIO**

7533 FIV DE NAVIRAI

RGD: **CSCC 7533 . 12/12/2020 . Fêmea**

TNT **x** SASCHA FIV DE NAVIRAI

5282 FIV JBJ

RGD: **JBJ 5282 . 26/11/2025 . FÊMEA**

AGRESSOR JBJ **x** 7533 FIV DE NAVIRAI

5404 FIV JBJ

RGD: **JBJ 5404 . 01/11/2025 . FÊMEA**

AGRESSOR JBJ **x** 7533 FIV DE NAVIRAI

5406 FIV JBJ

RGD: **JBJ 5406 . 01/11/2025 . Fêmea**

AGRESSOR JBJ **x** 7533 FIV DE NAVIRAI

5291 FIV JBJ

RGD: **JBJ 5291 . 26/11/2025 . FÊMEA**

AGRESSOR JBJ **x** 7533 FIV DE NAVIRAI

5401 FIV JBJ

RGD: **JBJ 5401 . 01/11/2025 . FÊMEA**

AGRESSOR JBJ **x** 7533 FIV DE NAVIRAI

5286 FIV JBJ

RGD: **JBJ 5286 . 26/11/2025 . FÊMEA**

AGRESSOR JBJ **x** 7533 FIV DE NAVIRAI



LOTE **35** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
35,62	0,5%

DEP	INDICE	TOP
MP120	5,57	2%
DP210	20,22	2%
DP450	34,19	2%
DPE365	2,04	1%
DAOL	4,07	4%
DACAB	0,84	3%
DSTAY	97,68	2%
D3P	91,45	2%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
32,94	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	4,75	1	0,1%
PD-ED	16,16	1	3%
PA-ED	25,30	1	1%
PS-ED	31,03	1	1%
PE365	1,94	1	0,1%
AOL	4,82	1	0,5%
ACAB	3,03	1	0,1%
STAY	60,69	1	0,1%
IPP	-26,53	1	0,5%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
40,71	0,5%

DEP	INDICE	TOP
PI20EM	4,89	1%
PD	17,07	0,5%
PS	30,65	0,1%
PES	2,77	0,1%
AOL	3,44	3%
EGS	1,71	2%
STAY	83,83	0,5%
IPP	-7,94	8%

REPRODUTIVO

7533 FIV DE NAVIRAI

SITUAÇÃO PRENHA

TOURO ALL IN JBJ

PREVISÃO DE PARTO MAI/27

PROJEÇÃO DO VENTRE — ANCP

MGTe	TOP
34,71	1%

MÃE DOADORA

LOTE **41** **ASPIRAÇÃO**

VENDEDOR: **JBJ GENETICS / CABANHA MUCARZEL**

15954P FIV JMP

RGD: **NJMP 15954 . 02/07/2025 . FÊMEA**

HANDI MAT. **x** 8231P FIV JMP

15358P FIV JMP

RGD: **NJMP 15358 . 18/06/2025 . FÊMEA**

LANDROVER DA XARAES **x** 8216P FIV JMP

15961P FIV JMP

RGD: **NJMP 15961 . 03/07/2025 . FÊMEA**

HANDI MAT. **x** 8231P FIV JMP

16016P FIV JMP

RGD: **NJMP 16016 . 11/07/2025 . FÊMEA**

HANDI MAT. **x** 8231P FIV JMP

16026P FIV JMP

RGD: **NJMP 16026 . 12/07/2025 . FÊMEA**

HANDI MAT. **x** 8195P FIV JMP



LOTE 41 ASPIRAÇÃO

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
38,61	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MP120	7,37	0,1%
DP210	19,98	2%
DP450	39,54	0,5%
DPE365	2,03	2%
DAOL	5,79	1%
DACAB	0,86	3%
DSTAY	92,01	3%
D3P	90,48	3%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
32,32	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	5,97	1	0,1%
PD-ED	13,05	1	0,5%
PA-ED	24,01	1	0,1%
PS-ED	29,93	1	0,5%
PE365	1,12	1	4%
AOL	5,18	1	0,1%
ACAB	3,40	1	0,1%
STAY	65,24	1	0,1%
IPP	-14,76	3	5%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
46,14	0,1%

DEP	INDICE	TOP
PI20EM	6,70	0,1%
PD	13,62	0,5%
PS	28,40	0,5%
PES	1,87	2%
AOL	4,58	0,5%
EGS	1,57	3%
STAY	92,34	0,1%
IPP	-4,78	13%

MÃE DOADORA

LOTE **48** **ASPIRAÇÃO**

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

VENDEDOR:
JBJ GENETICS / CASA BRANCA AGROPASTORIL / MAFRA AGROPECUÁRIA

QARISMA FIV COL

RGD: **COL 24922 . 21/11/2016 . FÊMEA**

REM ARMADOR | **ORLA COL**

XALEZINHA FIV COL

RGD: **COL 28824 . 07/08/2022 . FÊMEA**

TRUNFO FIV DA EAO | **QARISMA FIV COL**



LOTE 48 ASPIRAÇÃO

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
33,20	0,5%

DEP	INDICE	TOP
MPI20	6,49	0,1%
DP210	15,24	14%
DP450	27,47	15%
DPE365	1,46	6%
DAOL	4,86	1%
DACAB	0,42	24%
DSTAY	98,36	2%
D3P	90,88	3%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
28,30	1	0,5

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	6,18	1	0,1%
PD-ED	14,32	1	1%
PA-ED	20,59	1	1%
PS-ED	26,08	1	1%
PE365	1,27	1	0,1%
AOL	4,33	1	3%
ACAB	1,08	1	1%
STAY	54,98	1	7%
IPP	-28,62	1	0,5%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
36,23	0,5%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	5,44	0,1%
PD	12,74	5%
PS	24,44	2%
PES	2,06	0,1%
AOL	3,84	7%
EGS	0,60	84%
STAY	79,40	2%
IPP	-8,61	19%

MÃE DOADORA

LOTE **50** **ASPIRAÇÃO**

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

VENDEDOR: **JBJ GENETICS / RKO ALIMENTOS LTDA**

NJMP 10950

RGD: **NJMP 10950 . 13/10/2023 . FÊMEA**

CACADOR FIV DA EAO × **MCPJ 6509**

NJMP 10693

RGD: **NJMP 10693 . 12/09/2023 . FÊMEA**

DIPLOMATA DA AGRONOVA × **1340 JMP**



LOTE 50 ASPIRAÇÃO

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
38,43	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MPI120	7,46	0,1%
DP210	21,11	2%
DP450	41,51	0,1%
DPE365	1,74	6%
DAOL	4,79	2%
DACAB	1,07	0,5%
DSTAY	94,52	5%
D3P	85,27	15%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
37,26	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	5,57	1	0,1%
PD-ED	17,39	1	0,1%
PA-ED	28,11	1	0,1%
PS-ED	34,17	1	0,1%
PE365	1,47	1	0,1%
AOL	3,86	2	15%
ACAB	2,67	1	4%
STAY	68,82	1	0,1%
IPP	-36,67	1	0,1%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
46,14	0,1%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	4,94	1%
PD	19,19	0,1%
PS	36,62	0,1%
PES	2,57	0,1%
AOL	3,94	0,1%
EGS	1,23	0,5%
STAY	77,05	0,5%
IPP	-9,80	10%

MÃE DOADORA

LOTE **52** **ASPIRAÇÃO**

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

VENDEDOR: **JBJ GENETICS / RKO ALIMENTOS LTDA**

CAMT 10028

RGD: **CAMT 10028 . 13/11/2022 . FÊMEA**

SULTÃO MAFRA | **4221 MAFRA**

DANKA FVC

RGD: **FVCP 2646 . 05/08/2022 . FÊMEA**

BRUTÃO FIV 3A | **NOTURNA FVC**



LOTE 52 ASPIRAÇÃO

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
34,36	0,5%

DEP	INDICE	TOP
MP120	4,06	6%
DP210	19,95	3%
DP450	38,39	0,5%
DPE365	1,46	8%
DAOL	5,50	3%
DACAB	0,69	2%
DSTAY	89,34	3%
D3P	91,84	1%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
27,57	1	0,5

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	3,34	1	5%
PD-ED	13,06	1	1%
PA-ED	23,27	1	0,5%
PS-ED	29,55	1	0,5%
PE365	1,09	1	0,5%
AOL	3,51	1	3%
ACAB	2,14	1	2%
STAY	57,99	1	3%
IPP	-24,31	1	0,5%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
34,88	0,5%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	2,57	6%
PD	14,78	1%
PS	28,64	0,5%
PES	1,58	2%
AOL	3,60	4%
EGS	0,61	47%
STAY	76,86	1%
IPP	-16,44	0,5%

MÃE DOADORA

LOTE **53** **ASPIRAÇÃO**

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

VENDEDOR:
JBJ GENETICS / CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE BOMM

REM GUAIAMA

RGD: **REM A2369 . 23/11/2017 . FÊMEA**

REM ARMADOR | **REM DHYVHA**

REM 12231

RGD: **REM 12231 . 21/09/2021 . FÊMEA**

REM GPS | **REM GUAIAMA**



LOTE 53 ASPIRAÇÃO

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
38,37	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MP120	3,87	3%
DP210	23,79	2%
DP450	41,38	1%
DPE365	1,67	5%
DAOL	6,35	2%
DACAB	0,47	11%
DSTAY	98,64	2%
D3P	94,72	0,1%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
29,83	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	2,34	5	2%
PD-ED	17,94	1	0,5%
PA-ED	27,81	1	0,1%
PS-ED	33,15	1	0,5%
PE365	1,24	1	0,5%
AOL	6,33	1	0,1%
ACAB	1,88	4	1%
STAY	55,56	1	0,5%
IPP	-23,31	2	15%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
36,62	0,5%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	3,94	2%
PD	12,79	2%
PS	24,75	1%
PES	1,83	2%
AOL	5,09	0,1%
EGS	0,92	7%
STAY	68,27	3%
IPP	-19,19	1%

MÃE DOADORA

LOTE **54** ASPIRAÇÃO

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

VENDEDOR:
JBJ GENETICS / NELORE 2W / JOSÉ DURVAL / HIGOR MOREIRA

WWRA 05

RGD: **WWRA 05 . 03/09/2023 . FÊMEA**

ELO FIV DA AGRONOVA | **GESTA SINO**

WWRA 148

RGD: **WWRA 148 . 17/02/2025 . FÊMEA**

EMBLEMA FIV DA EAO | **05 FIV DA R2W**

WWRA 156

RGD: **WWRA 156 . 19/02/2025 . FÊMEA**

EMBLEMA FIV DA EAO | **05 FIV DA R2W**



LOTE **54** ASPIRAÇÃO

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Network

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
42,64	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MP120	5,27	2%
DP210	25,73	0,1%
DP450	41,02	0,5%
DPE365	2,01	1%
DAOL	8,15	0,1%
DACAB	1,42	0,1%
DSTAY	99,14	0,5%
D3P	90,81	3%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
35,01	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	2,89	1	0,5%
PD-ED	21,28	1	0,1%
PA-ED	30,81	1	0,1%
PS-ED	37,84	1	0,1%
PE365	1,96	1	0,1%
AOL	7,98	1	0,1%
ACAB	5,00	1	0,1%
STAY	56,36	1	3%
IPP	-18,29	2	13%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
46,84	0,1%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	2,89	8%
PD	21,85	0,1%
PS	37,25	0,1%
PES	2,80	0,1%
AOL	8,04	0,1%
EGS	2,56	0,1%
STAY	70,75	1%
IPP	-4,13	50%

MÃE DOADORA

LOTE **55** **TOURO DE CENTRAL**

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

VENDEDOR:
JBJ GENETICS / NELORE 2W / JOSÉ DURVAL / HIGOR MOREIRA

WWRA 151

RGD: **WWRA 151 . 17/02/2025 . MACHO**

EMBLEMA FIV DA EAO **05 FIV DA R2W**

WWRA 143

RGD: **WWRA 143 . 14/02/2025 . MACHO**

EMBLEMA FIV DA EAO **05 FIV DA R2W**



LOTE 55 TOURO DE CENTRAL

II LEILÃO JBJ GENÉTICA Weekend

MÉDIA DO LOTE

ANCP

MGTe	TOP%
47,27	0,1%

DEP	INDICE	TOP
MP120	6,93	0,1%
DP210	30,02	0,1%
DP450	47,57	0,1%
DPE365	1,98	1%
DAOL	8,41	0,1%
DACAB	1,23	0,5%
DSTAY	99,13	1%
D3P	94,65	0,1%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
40,46	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PM-EM	4,52	1	5%
PD-ED	25,38	1	0,1%
PA-ED	37,18	1	0,1%
PS-ED	43,41	1	0,1%
PE365	1,66	1	0,1%
AOL	8,12	1	0,1%
ACAB	5,17	1	0,1%
STAY	59,85	1	0,5%
IPP	-24,81	1	2%

Embrapa GENE PLUS

IQG	TOP%
52,04	0,1%

DEP	INDICE	TOP
P120EM	3,84	5%
PD	25,97	0,1%
PS	43,28	0,1%
PES	2,46	0,1%
AOL	8,16	0,1%
EGS	2,53	0,1%
STAY	77,66	0,5%
IPP	-5,35	8%

MÃE DOADORA

LOTE **6509** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

NJMP 11346

RGN: **NJMP 11346 . 06/04/2024 . FÊMEA**

VENDEDOR: **JBJ GENETICS - NELORE CANDEIAS**



REM AGORTAN
REM ESPIAO007
REM CONSTELAÇÃO

REM ENTREGADA
REM HERCULES
REM CALDONEGRO

DIPLOMATA DA AGRONOVA

6509 FIV JMP

REM ARMADOR
BATOM AGRONOVA
REM COGITAR

REM USP
1340 JMP
REM VEGAP

LOTE **6509** ANIMAL

II LEILÃO JBJ GENETICS Weekend

ANCP

MGTe	TOP%
43,94	0,1

DEP	INDICE	TOP
D3P	91,38	2%
DPE365	1,47	6%
DSTAY	99,13	1%
MP120	5,13	3%
DP210	28,99	0,1%
DP450	49,12	0,1%
DAOL	6,74	0,1%
DACAB	1,65	0,1%

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
38,69	1	0,1

DEP	ÍNDICE	DECA	P%
PD-ED	24,49	1	0,1%
PA-ED	34,92	1	0,1%
PS-ED	41,35	1	0,1%
PM-EM	2,44	2	12%
IPP	-25,64	1	2%
STAY	68	1	0,1%
PE-365	0,62	2	15%
AOL	6,03	1	0,1%
ACAB	4,31	1	0,1%

REPRODUTIVO

SITUAÇÃO INSEMINADA

TOURO	PREVISÃO DE PARTO
APACHE JMP	03/10/2026

MÃE DOADORA

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/ produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/ produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com

antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na

forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de mora de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam o artigo 389, caput, e o artigo 397 ambos do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na

propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo,“n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido,

em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.4.1. A cláusula de reserva de domínio tem efeito até a efetiva quitação do contrato de compra e venda pela parte COMPRADORA.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do

item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote
no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de mora de 1% ao mês e multa de 20% sobre o montante do débito, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do

resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por par-

te do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais

e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas à terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

BERRANTE

II LEILÃO JBJ GENETICS

Weekend

LEILOEIRA

PROGRAMA LEILÕES

AVALIAÇÕES

ANCP

PMGZ

Embrapa

GENE PLUS

CERVEJA OFICIAL

IMPERIO
CERVEJA PURO MALTE

APOIO

ATLANTA
ÁGUA ADICIONADA DE SAIS

ÁGUA PETROPOLITANA

DOPAMINA

ASSESSORIAS

PREMIER
ASSESSORIA PECUÁRIA
SINCE 2011

Prime
ASSESSORIA PECUÁRIA

SAP
Assessoria e Genética

Carvalho
assessoria pecuária

mamede
ASSESSORIA
19 98298.0777

DUETTO
CONSULTORIA PECUÁRIA
67 99984.6781
67 99204.9796

VA
VALOR
ASSESSORIA PECUÁRIA

RODRIGO DAVID
ASSESSORIA PECUÁRIA

ATOP
ASSESSORIA
PECUÁRIA

CHIQUITÃO
JHL
ASSESSORIA

M3
MARCELO MOURA

PRESENCIAL **FAZENDA FLORESTA** | NAZÁRIO-GO

23 · OUTUBRO
SEXTA | **ÀS 20H**

24 · OUTUBRO
SÁBADO | **ÀS 12H**